

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná – DIOEMS

Quinta-Feira, 17 de Dezembro de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV – Edição Nº 1002

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

LEI N.º 2048/2015

Aprova o Loteamento Folha Verde e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica aprovado o parcelamento da Chácara n.º 05 (cinco), do Patrimônio Dois Vizinhos, da Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos, com a área total de 12.189,31m² (doze mil cento e oitenta e nove metros quadrados e trinta e um decímetros quadrados), matriculado sob nº 43.375, livro 2, ficha 1, no Registro Geral de Imóveis desta cidade, de propriedade de Barp Incorporadora e Construtora Ltda-ME, CNPJ n.º 21.593.214/0001-99, com 04 (quatro) quadras e 18 (dezoito) lotes, assim distribuídos:

Quadro Resumo I – Parcelamento da área

Loteamento		
Área dos lotes	8.803,27m ²	72,22%
Área Total das Ruas	3.386,04m ²	27,78%
Área Total do Loteamento	12.189,31m ²	100,00%

Quadro Resumo II – Área destinada aos lotes

Quadra	Área
01	4.185,28m ²
02	1.828,76m ²
03	2.051,97m ²
04	737,26m ²
Área Total dos Lotes	8.803,27m ²

Quadro Resumo III – Área Institucional

Fins institucionais e espaços livres de uso público (Art. 9º–Lei Municipal 1.529/2009 – área loteável 8.803,27m ²)		
Quadra nº	Lote nº	Área m ²
03	02	433,74m ²
04	01	446,26m ²
TOTAL		880,00m ²

Quadro Resumo IV – Área destinada as Ruas

Rua	Área
Rua Aquilino Angelo Barp	2.176,10m ²
Prolongamento da Rua Edmundo Fritzen	356,80m ²
Prolongamento da Rua Severno Zuchi	853,14m ²
Área Total das Ruas	3.386,04m ²

Art. 2º A área do loteamento aprovado pela presente lei, fica incorporada ao perímetro urbano da cidade de Dois Vizinhos, de acordo com a Lei n.º 169/79.

Art. 3º Fica incorporada ao Patrimônio Público do Município de Dois Vizinhos a Área Institucional constituída do Lote n.º 02, da Quadra 03 e do Lote n.º 01, da Quadra 04, com área total de 880,00m² (oitocentos e oitenta metros quadrados), destinada para fins institucionais e espaços livres de uso público em atendimento ao disposto ao Art. 9º da Lei Municipal 1.529/2009.

Art. 4º Fica incorporada ao patrimônio público do Município de Dois Vizinhos a área de 3.386,04m² (três mil, trezentos e oitenta e seis metros quadrados e quatro decímetros quadrados), destinada ao sistema de circulação viária em atendimento ao art. 9º da Lei Municipal nº 1529/2009.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze, 55º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Cod168872